



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2021

ALTERA DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 § 3º da Lei Orgânica Municipal – LOM apresenta ao Plenário para análise e deliberação, a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do art. 23 da Lei Orgânica Municipal passando a vigorar com a seguinte redação

*“Art. 23
(...)
§ 4º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente nos termos do caput deste artigo, todas as segunda-feira, as 19:00 (dezenove) horas, exceto nos meses de junho, julho e agosto onde as reuniões terão início às 18:30 (dezoito e trinta) horas.
(...)”*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Timbó do Sul, 28 de junho de 2021.

Ver. Elias Makar
Presidente

Ver. Gelson Correa
Vice-Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere
1º Secretário

Verª. Tainá Conti Buzanello
2ª Secretária